



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

CIRCULAR
INFORMATIVA

Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2021/1300

21-09-2021 15:27

DRS

Assunto: COVID-19

Comunidade Escolar - Orientações para o ano letivo 2021-22: "Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar"

Para: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia; Direção Regional de Educação

A Direção Regional da Saúde (DRS) vem, pela presente, proceder à divulgação do documento intitulado Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar da Direção-Geral da Saúde (DGS), que visa salvaguardar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, garantindo o direito de todos à educação no ano letivo de 2021/2022, que se subscreve.

O documento resulta da revisão efetuada, pela DGS, ao Referencial já existente¹, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução da situação epidemiológica, não apresentando alterações de relevo, pelo que a sua aplicação não terá impacto significativo nos estabelecimentos de educação e/ou ensino relativamente ao seu funcionamento no ano letivo 2020/2021.

São especificidades regionais a assinalar:

1. No contexto regional, a identificação de um caso suspeito, ou de um risco de exposição deve ser notificada de imediato às Autoridades de Saúde e Proteção Civil, através da **linha SRS24 Madeira** (800 24 24 20), para o necessário esclarecimento ou validação e encaminhamento. A informação ao encarregado de educação poderá ser efetuada em simultâneo, devendo o mesmo dirigir-se ao estabelecimento de ensino para acompanhamento do seu educando.
2. No contexto regional, é recomendada, para fins de sistematização, a medição da temperatura à entrada do estabelecimento de educação e ensino. Esta medida deverá ser aplicada a todos os funcionários da escola (docentes e não docentes), alunos e visitantes.
3. Nos estabelecimentos de educação e ensino é obrigatório o uso de máscara comunitária certificada ou cirúrgica para proteção individual por todos os adultos e alunos a partir do 1.º ciclo do Ensino Básico.

¹ Adaptado na RAM – Circular informativa (IASAÚDE, IP-RAM) n.º 108 de 11/09/2020.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

4. A operação de testagem da comunidade escolar acontecerá no mês de setembro, integrada na estratégia regional de testagem massiva da população (circular informativa da DRS n.º 2021/1226 de 06/09/2021).
5. As Autoridades de Saúde (AS) na avaliação de risco de contactos, inerente à gestão de um caso positivo em contexto escolar, têm em linha de conta a diferenciação entre alunos da creche, pré-escolar e 1.º ciclo *versus* alunos acima 2.º ciclo. Esta diferenciação prende-se com particularidades como o estadió de desenvolvimento biopsicossocial e uso de máscara. Assim e ressalvando possíveis exceções:
 - a) Creche, pré-escolar e 1.º ciclo: todos os elementos da sala ou da turma que tiveram contacto com o caso positivo são considerados contacto de alto risco, estando por isso em vigilância ativa por parte das AS, devendo cumprir o isolamento profilático e ser alvo de testagem para deteção de infeção por SARS-CoV-2 por RT PCR de acordo com a norma da DGS n.º 015/2020 de atualizada a 19/02/2021;
 - b) 2.º e 3.º ciclos, ensino secundário e profissional: consideram-se contactos de alto risco, colegas de turma com maior proximidade (exemplo colegas sentados em momentos de refeição) ou intimidade, sendo que apenas estes estarão em vigilância ativa, com necessidade de cumprir isolamento profilático e ser alvo de testagem para deteção de infeção por SARS-CoV-2 por RT PCR de acordo com a norma referida alínea anterior.
6. O isolamento profilático dos contactos de alto risco deverá seguir a orientação da DGS n.º 010/2020 de 16/03/2020. Os restantes coabitantes poderão seguir a sua atividade diária normal, desde que esteja garantido as condições de isolamento recomendadas e na ausência de sintomatologia sugestiva de COVID-19. Crianças consideradas como contactos de alto risco e com idade inferior a 12 anos poderão realizar o isolamento profilático acompanhadas por um dos progenitores ou tutores legais.
7. Aos contactos de baixo risco, em vigilância passiva, é recomendada a realização de testes gratuitos TRAG, nos postos aderentes, ao abrigo da estratégia regional de testagem massiva.

Outras especificidades adicionais da atuação no contexto escolar regional poderão ser enunciadas pela DRS.

O Diretor Regional



Herberto Jesus

DPESG/GPS – BG/IM

